



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº014/2021**

**Seleção pública para Permissão de direito de uso do CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO GERALDO DE AQUINO, por ocasião do evento  
“35º FESTIVAL DA JABUTICABA”**

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na sede na Rua Dom Pedro II, 72, Centro, Sabará/MG – CEP 34505-000, inscrito no CNPJ sob o n.º18.715.441/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público o presente edital, visando a Permissão de direito de uso de espaço público para os estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas, interessados na participação no evento denominado “35º FESTIVAL DA JABUTICABA”, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

**1 – DA FINALIDADE DO EVENTO:**

A realização do evento “35º FESTIVAL DA JABUTICABA”, tem por finalidade promover o turismo e a cultura no Município de Sabará, por meio de artes em geral e, em especial, a gastronomia regional, além de estimular a criatividade de seus participantes com pratos que valorizem os ingredientes culinários regionais e a criatividade na elaboração, os quais, obrigatoriamente, devem conter a jabuticaba ingrediente típico da culinária regional, com vistas ao fortalecimento da identidade gastronômica local e a atração de fluxo turístico para o Município, atraindo o público para os estabelecimentos participantes.

**2 – DO OBJETO:**

**2.1** – O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo de bebidas, reconhecidas e aprovadas nacionalmente, interessados no processo de seleção pública para a Permissão de direito de uso, a título precário e oneroso, de espaço do Centro Administrativo Hélio Geraldo De Aquino, por ocasião do evento denominado “35º Festival da Jabuticaba”, que ocorrerá na data de 12 de novembro até 12 de dezembro de 2021.

**2.2** – Será concedido o direito de comercialização exclusiva dos produtos, na área reservada ao evento, a proposta que ofereça, além do **lote 01 (obrigatório)**, algum valor em dinheiro como proposta mais vantajosa para o evento, conforme descrito no item 12.

**3 – DATA E LOCAL DO EVENTO:**

**3.1** – O evento “35º festival da jabuticaba” acontecerá no Centro Administrativo Hélio Geraldo De Aquino.

**3.2** – A Praça de Alimentação funcionará durante toda a realização do evento “35º FESTIVAL DA JABUTICABA”, nas seguintes datas e horários: 12 de novembro até 12 de dezembro de 2021, no horário de 9:00 horas às 22:00 horas.

**4 – DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1** – Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário online disponibilizado pelo Município (Anexo I) no *site* da Prefeitura (<http://www.sabara.mg.gov.br>) ou na Secretaria Municipal de Turismo, na rua Dom Pedro II nº72, no dia **08/11/2021 (oito de novembro de dois mil e vinte e um)**, às 9h:00min onde



ocorrerá a sessão do credenciamento, improrrogavelmente.

**4.2** – Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas de direito privado, especializadas no ramo pertinente, devendo apresentar original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

**4.2.1** – Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;

**4.2.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**4.2.3** – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**4.2.4** – Certidões de regularidade fiscal expedidas pela Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, INSS e FGTS;

**4.2.5** – Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade;

**4.2.6** – Certidão negativa de falência e concordata;

**4.2.7** – Ficha de Inscrição (Anexo II); Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III); Declaração de Inexistência de Impedimentos legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal (Anexo IV); Declaração de Conhecimento e Concordância das Regras Editalícias e do Regimento (Anexo V) e Proposta de Contrapartida para o “35º Festival da Jabuticaba” (Anexo VI).

**4.3** – A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

**4.4** – Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

**4.5** – Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a – Procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública; e

b – documento de identidade do procurador.

**4.6** – Os credenciamentos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Turismo, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, na data da Permissão do credenciamento.

## **5 – DA ESCOLHA DOS CESSIONÁRIOS:**

**5.1** – Qualquer pessoa jurídica, do ramo de bebidas, poderá candidatar-se a vaga no espaço na Praça de Alimentação, destinado ao objeto do presente edital, desde que:

**5.1.1** – Não esteja suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Sabará, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, valendo a participação, nesta licitação, como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do art.337-M,§ 2º da Lei n.º 14.133/21 (Lei de Licitações);

**5.1.2** – Apresente a documentação exigida na Cláusula Quarta, dentro do prazo previsto para a inscrição.

**5.2** – Serão eliminado(s) o(s) inscrito(s):

a – cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;

b – cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Sabará.

**5.3** – Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso.

**5.3.1** – Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura



Municipal de Sabará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, que ocorrerá no *site* do Município (<http://www.sabara.mg.gov.br/>).

**5.3.2** – Somente será conhecido o recurso apresentado pelo(a) recorrente, se na pessoa do(a) representante legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

**5.3.3** – O recurso será apreciado no prazo máximo de 01 (um) dias úteis, sendo a decisão fundamentada publicada no *site* do Município (<http://www.sabara.mg.gov.br/>), da qual não cabe mais recurso.

**5.4** – Havendo discordância na escolha do cessionário, por quaisquer dos pretendentes, conforme as regras do presente edital, estes poderão apresentar recurso administrativo no prazo indicado no item **5.3.1**, devidamente justificado.

**5.5** – Em caso de empate, será realizado sorteio para escolha do Cessionário.

**5.5.1** – Serão sorteados, ainda, até 02 (dois) suplentes, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade do titular.

## 6 – DO CRONOGRAMA:

**6.1** – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DE PUBLICAÇÃO</b>
Sessão de Credenciamento	08/11/21	09:00min	Secretaria Municipal de Turismo
Divulgação dos Classificados	09/11/21	09h:00min	<a href="http://www.sabara.mg.gov.br">www.sabara.mg.gov.br</a> Mural de avisos da PMS
Interposição de Recursos	10/11/21	09h:00min às 17h:00min	<a href="mailto:turismo@sabara.mg.gov.br">turismo@sabara.mg.gov.br</a>
Análise dos recursos e divulgação final do credenciado	11/12/21	23h:59min	<a href="http://www.sabara.mg.gov.br">www.sabara.mg.gov.br</a> Mural de avisos da PMS
Realização do Evento	11, 12, 13 14,15,19, 20,21 de novembro de 2021	09h:00min às 22h:00min	Centro Histórico

**OBS: Todas as informações pertinentes ao edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Sabará: [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br)**

**6.1.1** – Caso não haja interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos de análise dos recursos.

## 7 – DA AUTORIZAÇÃO:

**7.1** – O Cessionário formalizará com o Município instrumento autorizativo, sendo que a vigência do Termo de Permissão é exclusiva para o período de realização do evento.

**7.2** – O Cessionário, por intermédio de seu representante legal, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Sabará, na data definida, para assinar o respectivo Termo de Permissão.

**7.3** – A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Permissão,



dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

## **8 – DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO:**

**8.1** – Será concedido ao Cessionário o direito a utilizar o espaço de, aproximadamente, 18m<sup>2</sup> (dezoito metros quadrados) no Centro Administrativo Hélio Geraldo de Aquino. O cessionário deverá montar a estrutura necessária para a comercialização das bebidas, atendendo aos padrões da estrutura dos demais espaços do “35º Festival da Jabuticaba”.

**8.2** – O cessionário deverá efetuar a montagem de sua estrutura no dia 10 de novembro, sexta-feira, para a vistoria dos Bombeiros e deverá realizar a desmontagem no dia 13 de dezembro, segunda-feira, após o encerramento do evento.

**8.2.2** – Estrutura coletiva: Estrutura de banheiros químicos, palco, iluminação, decoração, geradores, atrações culturais, dentre outros.

## **9 – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO:**

**9.1** – Montar sua estrutura para uso durante o “35º Festival da Jabuticaba”, conforme especificado no item 8.2.

**9.1.1** – Estar com estande montado para vistoria dos Bombeiros que está previsto para o dia 14, quarta-feira. Com o pessoal credenciado para a prestação dos serviços devidamente paramentados com uniforme adequado à manipulação e comercialização de bebidas.

**9.1.2** – O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas.

**9.2** – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

**9.2.1** – A limpeza e organização do estande será de responsabilidade do cessionário.

**9.2.2** – É vedada a entrada e permanência nos estandes de pessoa não credenciada pela Comissão Organizadora.

**9.2.3** – É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas.

**9.3** – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

**9.4** – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

**9.5** – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**9.6** – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

**9.6.1** – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos estandes, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

**9.7** – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade



com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização das bebidas descritas e caracterizadas no Anexo I do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPMS.

**9.8** – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

**9.9** – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPMS, bem como as demais penalidades previstas no item 11 deste edital.

**9.10** – O cessionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas.

**9.11** – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da Permissão de uso, objeto do presente edital.

**9.12** – É vedado o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

**9.13** – Nos estandes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: **“Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”**.

**9.14** – A montagem da instalação física é de responsabilidade do Cessionário ficando a cargo do cedente somente a indicação do local a ser instalado e a disponibilização de ponto de energia.

**9.15** – O cessionário poderá comercializar água, refrigerante, energéticos e bebidas destiladas, sendo que é de exclusividade do cessionário a venda de Cervejas Industriais.

**9.16** – O evento será realizado em via pública, não haverá interferência por parte do cedente nas atividades do comércio local.

**9.17** – Será vedado qualquer tipo de comércio ambulante.

## **10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE:**

**10.1** – Fornecimento da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

**10.1.1** – Disponibilização de equipe de segurança de uso coletivo para guarda dos estandes durante o período compreendido entre o final do evento e início no dia posterior.

**10.1.2** – Disponibilizar extintor de incêndio conforme especificações para os estandes do evento.

**10.2** – Promoção e divulgação do evento;

**10.3** – Apresentações culturais durante o evento;

**10.4** – Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum;

**10.5** – Controles de tráfego no entorno do evento.

## **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1** – Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPMS, nas seguintes situações:

**11.1.1** – Não estar com o estande preparado para a vistoria dos bombeiros no dia 12, de



novembro de 2021, conforme previsto no item 9.1.1 deste edital.

**11.1.2** – Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o festival, sem a anuência da Comissão Organizadora.

**11.1.3** – Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 9 e demais previstas neste edital.

**11.2** – Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar da próxima edição do evento, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.

**11.3** – Caso haja por parte de qualquer participante do festival comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar das próximas edições do evento.

**11.4** – A Comissão Organizadora tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

## **12 – DA CONTRAPARTIDA DO CESSIONÁRIO:**

**12.1** – O cessionário fornecerá como contrapartida, no mínimo, os itens exigidos no lote.

### **LOTE 1**

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>QTD</b>
1	Unidade	1 gerador 80kva e 1 gerador de energia 180kva, com técnico, funcionando por 12 horas nos dias 12, 13, 14, 15, 19, 20 e 21 de novembro de 2021.	1
2	Unidade	Mesas de madeira e Ombrelone: comodato de, no mínimo, 60 jogos de mesas de madeira com 4 cadeiras, dobráveis, 70x70cm, toalhas de papel, 20 ombrelones; 14 freezers elétricos, 8 barracas tamanho 3x3m.	1

### **LOTE 2**

<b>Unidade</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Verba</b>	<b>Valor em reais: R\$</b>

**OBS: É de responsabilidade do Cessionário a locação e montagem de toda a estrutura ofertada.**

**12.2** – Será concedido o direito de comercialização exclusiva dos produtos, na área reservada ao evento, a proposta que ofereça, além do **lote 01 (obrigatório)**, algum valor em dinheiro como proposta mais vantajosa para o evento, conforme descrito no item 12.

**12.2.1** – Havendo persistência de empate a Comissão Organizadora realizará sorteio para a decisão.

**12.2.2** – Após assinatura do Termo de Permissão, a estrutura ofertada deverá estar disponível para a montagem em até 2 (dois) dias úteis. Salientamos que devido as questões de logísticas da Cidade as montagens das estruturas serão realizadas em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, podendo surgir solicitações de montagens noturnas.

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**13.1** – Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

**13.2** – É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão Organizadora.

**13.3** – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

**13.4** – A Prefeitura Municipal de Sabará reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.5** – As análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, serão julgadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

**13.6** – A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta ou a quem este delegar.

**13.7** – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Sabará excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

**13.8** – Após a assinatura do Termo de Permissão, a desistência do cessionário implicará no pagamento de 50% do valor total da estrutura ofertada no lote 01, conforme orçamentos que comprovem o preço praticado em mercado, a título de descumprimento contratual.

**13.9** – Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Turismo.

**13.10** – Integram o presente Edital: Minuta de Termo de Permissão (Anexo I) Ficha de Inscrição (Anexo II); Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III); Declaração de Inexistência de Impedimentos em licitar com o Poder Público Municipal (Anexo IV); Declaração de Conhecimento das Regras Editalícias (Anexo V) e Proposta de Contrapartida para o “35º Festival da Jabuticaba” (Anexo VI).

**13.11** – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.12** – Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.



**ANEXO I**  
**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**  
**EVENTO “35º FESTIVAL DA JABUTICABA”**

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º: 72 – Centro, neste ato denominado CEDENTE, representado por André Gustavo Alves, Secretário Municipal de Turismo, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato denominado CESSIONÁRIO, representado por \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, conforme disposições constantes no Edital de Chamamento n.º 014 /2021, mediante as seguintes cláusulas, celebram o presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – Integram o presente Termo de Permissão, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

**1.1.1** – Edital de Credenciamento com todos os seus anexos;

**1.1.2** – Proposta Comercial do Cessionário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto do presente termo de Permissão a autorização de uso, a título precário e oneroso, para os estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas nacionalmente, de espaço no Centro Administrativo Hélio Geraldo De Aquino, por ocasião do evento denominado “35º festival da jabuticaba”, que ocorrerá nos dias 12 de novembro até 12 de dezembro de 2021.

**2.2** – Será concedido ao Cessionário o direito a utilizar o espaço de, aproximadamente, 18m<sup>2</sup> (dezoito metros quadrados) no Centro Administrativo Hélio Geraldo de Aquino, no qual deverá ser montada a estrutura necessária para a comercialização das bebidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1** – O presente Termo de Permissão terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA DO CESSIONÁRIO**

**4.1** – O cessionário fornecerá como contrapartida, os itens:

**OBS: É de responsabilidade do Cessionário a locação e montagem de toda a estrutura ofertada.**





**Lote 1**

ITEM	UN	DESCRIPTIVO	QTD
1	Unidade	1 gerador 80kva e 1 gerador de energia 180kva, com técnico, funcionando por 12 horas nos dias 12, 13, 14, 15, 19, 20 e 21 de novembro de 2021.	1
2	Unidade	Mesas de madeira e Ombrelone: comodato de, no mínimo, 60 jogos de mesas de madeira com 4 cadeiras, dobráveis, 70x70cm, toalhas de papel, 20 ombrelones; 14 freezers elétricos, 8 barracas tamanho 3x3m.	1

**LOTE 2**

Unidade	DESCRIÇÃO
Verba	Valor em reais: R\$

**OBS: É de responsabilidade do Cessionário a locação e montagem de toda a estrutura ofertada.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1** – O evento será realizado na seguinte data: 12 de novembro até 12 de dezembro de 2021.

**5.2** – A previsão de público é de, em média, 50.000 (cinquenta mil) pessoas, por dia.

**5.3** – Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de produtos distintos daqueles comercializados, salvo expressa autorização da **PREFEITURA**.

**5.4** – É proibida a sublocação, total ou parcial, dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura.

**5.5** – Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, dentre outros.

**5.6** – As operações de caixa poderão ser únicas, a cargo de empresa especializada.

**5.7** – O Cessionário deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código Sanitário Municipal e demais normas pertinentes.

**5.8** – A operação dos estandes está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.

**5.9** – Os estandes, caso necessite, deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos e bebidas.

**5.10** – Os estandes deverão estar obrigatoriamente abertos e em funcionamento durante todo o período de realização do evento.

**5.11** – Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.

**5.12** – A segurança e limpeza interna dos estandes é de responsabilidade do Cessionário.

**5.13** – Todos os produtos/marcas especificados na proposta do Cessionário deverão estar disponíveis para a comercialização nos dias de evento.

**5.14** – Todas as instalações elétricas serão efetuadas previamente pela **PREFEITURA** ou empresa especializada contratada para tal fim, não sendo responsabilidade da Cessionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.



**5.15** – A disposição dos estandes será definida no *layout* determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem dos estandes.

**5.16** – A segurança dos materiais de utilização própria da Cessionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, dentre outras) é de sua responsabilidade.

**5.17** – A carga e descarga dos materiais será realizada conforme o cronograma da Gerência de Trânsito de Sabará.

**5.18** – A Cessionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar os estandes de seu uso bem como o recolhimento das mesas após o término do evento, entregando todo o espaço limpo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

**6.1** – Constitui obrigação do Cedente, além daquelas previstas no edital, garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos e a comercialização exclusiva dos produtos do Cessionário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

**7.1** – Possuir condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo de Permissão.

**7.2** – A Cessionária deverá instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento dos estandes e caixas.

**7.3** – Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital.

**7.4** – Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Cessionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Cedente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados da Cessionária e a PREFEITURA.

**7.5** – Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todas as bebidas servidas nos estandes.

**7.6** – Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

**7.7** – É de responsabilidade manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

**7.8** – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo de Permissão.

**7.9** – Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Cessionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

**7.10** – Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às condições estabelecidas no edital.

**7.11** – Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Permissão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Cessionária.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** – O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPMS, sem prejuízo da revogação da outorgada e aplicação das demais penalidades previstas no edital.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** – A presente autorização será revogada, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**9.1.1** – Descumprimento das condições impostas no presente Termo de Permissão;

**9.1.2** – Inadimplemento do Cessionário relativamente aos dispositivos constantes do edital;

**9.1.3** – Mútuo acordo entre as partes;

**9.1.3** – Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – É vedado à Cessionária sublocar total ou parcialmente o Termo Permissão, sem a concordância expressa da Cedente.

**10.2** – A publicação do extrato do presente Termo de Permissão ocorrerá no *site* do Município e no mural de avisos da Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sabará/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Sabará/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Cedente**

\_\_\_\_\_  
**Autorizatório**



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO DO “35º FESTIVAL DE JABUTICABA”**

1 – NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

2 – CNPJ: \_\_\_\_\_

3 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

4 – TELEFONE(S):

(31) \_\_\_\_\_ (31) \_\_\_\_\_

5 – ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

6 – REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identificação n.º: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identificação n.º: \_\_\_\_\_

7 – MARCAS DOS PRODUTOS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL:**



**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

**“35º FESTIVAL DE JABUTICABA”**

\_\_\_\_\_, (pessoa jurídica)  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
neste ato representado por \_\_\_\_\_,  
documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para os devidos fins, que detenho a estrutura necessária para atender a  
demanda durante todos os dias da realização do evento “35º Festival da Jabuticaba”, que  
acontecerá no período de 12 de novembro a 12 de dezembro, responsabilizando  
integralmente pela comercialização das bebidas, nos termos do Regulamento e da  
legislação aplicável.

**Sabará/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO  
“35º FESTIVAL DE JABUTICABA”**

\_\_\_\_\_, (pessoa jurídica)  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
neste ato representado por \_\_\_\_\_,  
documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para os fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com  
a administração pública e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

**Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS REGRAS  
EDITALÍCIAS E DO REGIMENTO DO “35º FESTIVAL DE JABUTICABA”**

\_\_\_\_\_, (pessoa jurídica)  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
neste ato representado por \_\_\_\_\_,  
documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins legais, que conhece e concorda com as regras editalícias e do  
regimento que regem a Permissão de direito de uso de espaço público no Centro  
Administrativo Hélio Geraldo de Aquino, para os estabelecimentos comerciais, do ramo de  
bebidas reconhecidas e aprovadas nacionalmente, interessados na participação no evento  
denominado “**35º FESTIVAL DE JABUTICABA**”.

Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA PARA O “35º FESTIVAL DE JABUTICABA”**

\_\_\_\_\_, (pessoa jurídica)  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
neste ato representado por \_\_\_\_\_,  
documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins legais, que fornecerá todos os itens descritos nos lotes:  
Lote 01 \_\_\_\_\_.

Sabará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL